

Brasília, 24 de janeiro de 2020.

Prezado Revendedor,

RESOLUÇÃO ANP Nº 807, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA GASOLINA DE USO AUTOMOTIVO

Estamos encaminhando em anexo, a Resolução ANP nº 807/2020 que “Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional”.

Pontos importantes:

Art. 16. **Passam a vigorar a partir do dia 3 de agosto de 2020** as especificações estabelecidas na Tabela 1 do Anexo referentes exclusivamente às seguintes características:

I - **massa específica a 20 °C** para todas as gasolinas;

II - **destilação em 50% evaporados** para gasolina comum e premium A; e

III - **RON**, para gasolina comum e premium C.


Art. 17. **Para efeitos de fiscalização, as autuações por não conformidade** relativas às características massa específica a 20 °C, destilação em 50% evaporados (no limite mínimo) e RON, previstas na Tabela 1 do Anexo, só poderão ocorrer:

I - **na distribuição: 60 dias** contados a partir de 3 de agosto de 2020; e

II - **na revenda: 90 dias** contados a partir de 3 de agosto de 2020.

A Fecombustíveis enviou um questionamento à ANP/Superintendência de Qualidade, sobre as Notas (4) e (5) por acreditar que houve uma incorreção, assim que o questionamento for respondido estaremos encaminhando a todos.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares

Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF

SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal

Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817

sindicato@sindicombustiveis-df.com.br

